



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1042/2022

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

V - TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br, link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/leilao/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

VIII - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **27/01/2023**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, térreo.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000 Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

IX - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307, bairro centro São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800 ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

X - PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 22/12/2022

Diário Oficial do Estado do RS em 22/12/2022

Jornal Cidades em 22/12/2022.

Jornal A Folha em 23/12/2022

Site: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/leilao/> em 22/12/2022 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEILÃO PRESENCIAL N º 003/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

“VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS) QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **27/01/2023 (Vinte Sete do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, térreo, bairro Centro em São Vicente do Sul - RS, a realização da presente Licitação, modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, autorizada no Processo Administrativo nº 1042/2022, a ser realizado através do Leiloeiro Administrativo, Senhor Renato Severo Elesbão, Servidor Público Municipal, designado pela Portaria nº 392/2022, auxiliado pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 039/2022, conforme os termos deste edital regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2 - OBJETO:

2.1. O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a **VENDA DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, e Ata de Reunião realizada no dia 08/11/2022 pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis nomeada através da Portaria nº 084/2022, constituídos num total de **07 (SETE) LOTES**, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no ANEXO I deste Edital.

2.2. O Município de São Vicente do Sul reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.3. Os lotes/bens encontram-se disponíveis para exame/vistoria a partir do dia **26/12/2022**, e para isto, os interessados deverão agendar visita previamente, direto com a Secretaria na qual o LOTE está depositado, conforme ANEXO I deste edital, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes, pelo telefone **55.3257.1278 (Secretaria Municipal de Obras)** em horário de expediente das **7:00 as 13:00 hs** ou **55.3257.1308 (Hospital São Vicente Ferrer)** das **8:00 as 11:30h** e **13:00 as 17:00 hs**.

2.4. Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (*test drive*), teste de funcionamento e outros similares.

2.5. O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

2.6. JUSTIFICATIVA: Com o decurso do tempo, alguns bens deixam de ser úteis, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante procuração com poderes para realizar a compra, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

3.1.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de:

3.2.1. Servidor do Município de São Vicente do Sul-RS, nem de pessoas jurídicas dos quais este participe, seja a que título for.



3.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de contratar com o Poder Público, especialmente as que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

3.3. É vedada a participação aos que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento da prática dos seus atos.

3.4. O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1. Todos os bens, objeto do presente Leilão, descritos no Anexo I deste Edital, encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados.

4.1.1. O Município de São Vicente do Sul-RS não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.1.2. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens.

4.1.3. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de São Vicente do Sul-RS, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

4.3.1. O (s) lotes (s) em que não houver oferecimento de lance (s), esse (s) for (em) inferior (es) ao valor da avaliação ou, ainda, a documentação apresentada pelo (s) participante (s) que ofertou (aram) o melhor lance não atender às exigências deste Edital poderá (ão) ser novamente apregoado (s) no final da sessão.

4.3.2. Havendo desinteresse ou insuficiência do lance, o (s) lotes (s) será (ão) declarado (s) deserto (s) pelo **Leiloeiro**.

5 - DOS LANCES:

5.1. Os lances serão efetuados de forma presencial (de viva voz), a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País.

5.1.1. Antes do início da sucessão das propostas verbais, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a disputa de lances.

5.1.2. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

5.2. Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

5.3. No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o Leiloeiro iniciará o ato, passando a receber lances.

5.3.1. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília-DF.

5.3.2. O maior lance ofertado presencialmente será inserido no Sistema próprio do município, podendo ser visualizado em telão instalado no local, a fim de que os interessados em ofertar lances tenham a possibilidade de ofertar lance maior.

5.3.3. Para cada lance ofertado e registrado no sistema, o leiloeiro iniciará a contagem de 30 (trinta) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado.

5.3.4. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do lote em disputa.

5.3.5. O Leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

5.4. O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira



de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ quando pessoa jurídica.

5.4.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, se Pessoa Física, ou o representante legal da empresa, se Pessoa Jurídica, ou seu (s) procurador (es) devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.4.2. As sucatas de veículos baixadas no DETRAN será permitida a participação apenas de pessoas jurídicas cadastradas no Detran ou Denatran, a ser comprovado mediante Certificado de Credenciamento emitido pelo respectivo órgão.

5.4.3. Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser exibidos na forma do item 3.1.1 deste edital.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. De posse da carta de arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação, imediatamente após o encerramento do Leilão, diretamente ao Município de São Vicente do Sul-RS, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor de Tributos a ser recolhido na Tesouraria do Município.

6.2. De posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

6.2.1. O arrematante deverá se dirigir a Tesouraria deste Município logo após o ato de arrematação e realizar o pagamento em dinheiro, ou através de transferência bancária/TED ou pagamento pelo PIX do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou ainda através de depósito em dinheiro, transferência bancária/TED ou pagamento pelo PIX para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul S/A, Agência nº. 0895, Conta Corrente nº 04.009556.0-7;

6.3. A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação do recebimento do valor devido ao Município.

6.5. Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade.

6.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Vicente do Sul/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no (s) bem (s) arrematado (s) e não retirado (s) dentro do prazo estipulado neste edital, sendo liberado ao arrematante os seguintes documentos:

6.6.1. PARA VEÍCULOS: Termo de Autorização para retirada do bem, Carta de Arrematação, Certificado de Registro do Veículo, com firma reconhecida da assinatura do Sr. Prefeito Municipal (para assinatura e reconhecimento de firma pelo arrematante, que deverá providenciar junto ao Tabelionato de São Vicente do Sul/RS);

6.6.2. PARA DEMAIS BENS INSERVÍVEIS: Termo de Autorização para retirada do bem e Carta de Arrematação.

6.7. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão.

6.8. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado dos bens, cabendo aos arrematantes a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à transferência junto ao DETRAN.

6.9. É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

7 - DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:

7.1. Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante, após a confirmação do recolhimento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e deverá ser retirado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.2. O arrematante vencedor deverá agendar a retirada dos bens, pelo **telefone (55) 3257 1313 ou 1314, ramal 207, Setor de Patrimônio**, em horário de expediente, das 8:00 as 14:00 horas.

7.3. O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente



às suas despesas, obrigatoriamente, conforme prazo estipulados no item 7.1., cabendo ao arrematante todas as despesas pertinentes.

7.4. A remoção do lote arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

7.5. Transcorrido o prazo do item 7.1., o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

8 - DA ATA E DO EDITAL:

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, entre outras, as seguintes informações:

8.1.1. Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;

8.1.2. Valor do lance vencedor ofertado;

8.1.3. Esclarecimentos detalhados, lote por lote, sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lances, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

8.1.4. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado lote;

8.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro, membros da Comissão de Licitação e demais interessados que o desejarem.

8.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/leilao/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

8.4. Quaisquer dúvidas/esclarecimentos contatar pelo telefone (55) 3257.2800

9 - DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

9.1. Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos das Leis Federais no 9.503/1997 e 12.977/2014, Lei Estaduais no 12.745/2007, 14.121/2012 e 14.787/2015 e no Decreto Estadual no 51.990/2014.

9.2. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS, imediatamente após o Leilão.

9.3. O arrematante assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, são aplicáveis também às pessoas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei no 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

10.3. Ao licitante que ofertar lance e não efetuar o pagamento será atribuída multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

11.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



11.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões do Leiloeiro, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.5. A decisão do Leiloeiro, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.6. As impugnações deverão ser interpostas conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei no 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

12.2. O Município de São Vicente do Sul-RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

12.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

12.4. Ao sinalizar o valor do lance, O ARREMATANTE DECLARA para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o (s) bem (ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto no item 2.3 deste Edital, DECLARA, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do (s) bem (s) alienado (s), nos termos do art. 102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

12.5. Ao oferecer o seu lance o PARTICIPANTE DECLARA, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

12.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.7. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens leiloados.

12.8. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

12.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referentes ao transporte do bem leiloadado, assim como não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, bem como, não serão aceitas desistências ou devoluções.

12.10. É permitida exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

12.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.12. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação e a entrega dos bens vendidos.



12.13. O Município de São Vicente do Sul reserva -se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirá-los do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade bem como comprovada qualquer atitude ilícita por parte do (s) licitante (s) que possam trazer prejuízo ao prosseguimento do leilão este (s) será (ão) convidado (s) a deixar o local do leilão.

12.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS (contendo todos os dados do lote, local para vistoria e retirada do mesmo e valor da avaliação)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ARREMATACÃO.

12.15. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 22 de Dezembro de 2022.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 22/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE 1 – Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.6, 005P/095CV, ano/modelo 2011/2011, Cód. RENAVAN 00333641914, álcool/gasolina, cor prata, Placas ISA 7372, Código Patrimonial: 19365. Local onde se encontra: Estacionamento do Hospital São Vicente Ferrer, rua Antonio Gomes nº 386 – Centro – São Vicente do Sul. Motor: Em péssimo estado. Lataria: Regular, com desgaste pelo tempo. Mecânica: Regular. Assesórios: Não possui. Obs: Sem bateria, pneus péssimos.
Valor da avaliação: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).





LOTE 2 - Automóvel FIAT/UNO WAY 1.4, 005P/086CV, ano/modelo 2014/2014, Cód. RENAVAL 00998112887, álcool/gasolina, cor branca, Placas IVJ 5505, Código Patrimonial: 19377. Local onde se encontra: Estacionamento do Hospital São Vicente Ferrer, rua Antonio Gomes nº 386 – Centro – São Vicente do Sul. Motor: Em bom estado. Lataria: Regular, com desgaste pelo tempo. Mecânica: Regular. Assesórios: Não possui. Pneus: Regular.
Valor da avaliação: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).





LOTE 3 - Camioneta PEUGEOT PART F 625K 1.6, 002P/110CV, ano/modelo 2007/2008, Cód. RENAVAN 00942074173, gasolina, cor branca, Placas IOG 6944, Código Patrimonial: 19347. Local onde se encontra: Estacionamento do Hospital São Vicente Ferrer, rua Antonio Gomes nº 386 – Centro – São Vicente do Sul. Motor: Em péssimo estado. Lataria: Em péssimo estado. Mecânica: Péssima. Assesórios: Não possui. Pneus: Péssimos.
Valor da avaliação: R\$ 3.375,00 (Três mil e trezentos e setenta e cinco reais).





LOTE 4 – Micro-ônibus RENAULT/MASTER EUROLAF P 2.5, 013P/114CV, ano/modelo 2012/2013, Cód. RENAVAL 00498269906, DIESEL, cor branca, Placas ITU 6098, Código Patrimonial: 19375.
Local onde se encontra: Estacionamento do Hospital São Vicente Ferrer, rua Antonio Gomes nº 386 – Centro – São Vicente do Sul. Motor: Em Mau estado. Lataria: Em bom estado. Mecânica: Em bom estado. Acessórios: Não possui. Obs: Sem bateria, pneus em mau estado.
Valor da avaliação: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).





LOTE 5 – Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 28P/120CV, ano/modelo 2005/2006, Cód. RENAVAL 00873213394, Diesel, cor branca, Placas IMW 4920, Código Patrimonial: 19312. Local onde se encontra: Estacionamentoda Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul. Motor: Em péssimas condições. Lataria: Em péssimas condições, com desgaste pelo tempo. Mecânica: Em péssimas condições. Acessórios: Não possui. Pneus: Péssimos.
Valor da avaliação: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).





LOTE 6 - Ambulância Caminhonete FIAT/DUCATO CARGO 2.8, 003P/103CV, ano/modelo 2004/2004, Cód. RENAVAN 00824979109, DIESEL, cor branca, Placas ILT 2634, Código Patrimonial: 19310. Local onde se encontra: Estacionamento do Hospital São Vicente Ferrer, rua Antonio Gomes nº 386 – Centro – São Vicente do Sul. Motor: Em Mau estado. Lataria: Em regular estado. Mecânica: Em péssimo estado. Acessórios: Não possui. Obs: Sem bateria, pneus em mau estado.
Valor da avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).





LOTE 7 – Coletor Compactador de lixo VEMAC manual capacidade de 10m³ ou 6 toneladas, Código Patrimonial: 18787. Local onde se encontra: Estacionamentoda Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul. Lataria: Em regular condições, com desgaste pelo tempo. Mecânica: Em regular condições, faltando a bomba hidráulica. Acessórios: Não possui.
Valor da avaliação: R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais).





ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2022
LEILÃO Nº 003/2022- PRESENCIAL

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Às ____ (____) horas do dia ____ do Mês de ____ do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua General João Antônio, nº 1305, térreo, centro, São Vicente do Sul/RS, através do edital de Leilão de nº 003/2022- Presencial, arrematou:

LOTE 1 - Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.6, 005P/095CV, ano/modelo 2011/2011, Cód. RENAVAN 00333641914, álcool/gasolina, cor prata, Placas ISA 7372, Código Patrimonial: 19365

ARREMATANTE:
CPF/CNPJ Nº

Valor: R\$ _____ (_____)

São Vicente do Sul, RS, ____ de _____ de 2023

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL